



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2022 - RIFB/IFBRASILIA

**Processo seletivo de professoras/es preceptores do Projeto Institucional IFB do
Programa de Residência Pedagógica CAPES**

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN, de acordo com o Edital CAPES nº 24/2022 - Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP, com a Portaria CAPES nº 82, de 28 de maio de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna pública, a abertura de seleção de professoras/es da educação básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e de professoras/es EBTT do próprio IFB, com o objetivo de preencher as vagas aprovadas pela CAPES/MEC para que atuem como preceptores do PRP do IFB, na forma deste Edital, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB, bem como cadastro de lista de espera dos subprojetos descritos a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo da Residência Pedagógica seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	10 de outubro de 2022
Período de Inscrições	Do dia 10 de outubro ao dia 19 de outubro de 2022, até às 23h59m
Análise das Solicitações	De 20 a 21 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	24 de outubro de 2022
Interposição de Recurso	De 25 de outubro até 26 de outubro de 2022, até às 23h59m
Análise das Solicitações	27 de outubro de 2022
Publicação do Resultado Final	28 de outubro de 2022
Previsão de Início das Atividades	01 de novembro de 2022

3. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

3.1 Dos objetivos:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3.2 DO/A PROFESSOR/A PRECEPTOR

3.2.1 São atribuições do/a professor/a preceptor:

I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

3.2.2. À exceção de bolsas de caráter assistencial, o/a preceptor não poderá acumular bolsas CNPq, CAPES ou e FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.

3.2.3. Cada professor/a preceptor/a ficará responsável por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 06 (seis) licenciandas/os.

4. DA BOLSA

4.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3. Não é permitido ao professor receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou com docentes orientadores.

4.4. O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

4.5. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

5. REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1. Poderão candidatar-se à bolsa de preceptor professores da rede pública de ensino que atuam nas escolas cadastradas pelas secretarias de educação na Plataforma Capes de Educação Básica e que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

V - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

VI - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP de pelo menos 8 horas semanais.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão oferecidas, ao todo, 27 (vinte e sete) vagas para professor/a preceptor/a. As escolas-campo poderão ser Campi do IFB ou escolas das Coordenações Regionais de Ensino indicadas por componente:

Componente	Rede de Ensino	<i>Campi do IFB e CRE da SEDF</i>
Artes-Dança	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CEAN - CEM: Centro de Ensino Médio da Asa Norte• CEF 410: Centro de Ensino Fundamental Norte• Escola Parque 210 Norte
Artes-Dança	Federal	<ul style="list-style-type: none">• IFB <i>campus</i> Brasília
Biologia	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CRE de Planaltina
Física	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CRE Ceilândia• Cre Taguatinga (Taguatinga Norte)
Geografia	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CRE Taguatinga, preferencialmente escolas em Taguatinga Sul• CRE Plano Piloto, preferencialmente escolas na Asa Sul• CRE Núcleo Bandeirante, preferencialmente escolas no Riacho Fundo I
Inglês	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CRE Ceilândia• CRE Plano Piloto• CRE Núcleo Bandeirante
Inglês	Federal	<ul style="list-style-type: none">• IFB <i>Campus Riacho Fundo I</i>
Matemática	Distrital	<ul style="list-style-type: none">• CRE Taguatinga• CRE Guarά

Matemática	Federal	<ul style="list-style-type: none"> • IFB <i>Campus</i> Riacho Fundo
Pedagogia	Distrital	<ul style="list-style-type: none"> • CRE São Sebastião
Pedagogia	Federal	<ul style="list-style-type: none"> • IFB <i>campus</i> São Sebastião
Português	Distrital	<ul style="list-style-type: none"> • CRE São Sebastião
Português	Federal	<ul style="list-style-type: none"> • IFB <i>Campus</i> São Sebastião
Química	Distrital	<ul style="list-style-type: none"> • CRE Gama • CRE Santa Maria
Química	Federal	<ul style="list-style-type: none"> • IFB <i>Campus</i> Gama • IFB <i>Campus</i> Riacho Fundo

6.2. As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

Núcleo	Vagas para preceptores
Artes - Dança	03
Biologia	03
Física	03
Geografia	03
Inglês	03
Matemática	03
Pedagogia	03
Português	03
Química	03
TOTAL	27

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período de 10/10/2022 até às 23h59m de 19/10/2022, através do formulário disponível em <https://forms.gle/7NG1qbAVuSmzfCkq5> .

7.2. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload de documento que comprove seu vínculo com umas das escolas habilitadas;

7.3. É necessário um login Gmail para submissão do formulário. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

7.4. Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsiderada as demais, incluindo seus anexos.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão homologadas todas as inscrições de professores que atendem aos requisitos do item 5 deste edital e cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido com arquivo corretamente submetido.

8.2. Os professores inscritos serão classificados em ordem decrescente pelo critérios estabelecidos a seguir.

8.2.1. Tempo de atuação na educação básica (sendo 1 ponto por ano, num limite de 20 pontos);

8.2.2. Análise de **exposição de motivos** em formulário no google, com até 500 caracteres para cada item, em caráter classificatório, considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:

- a. conhecimentos prévios no campo da formação docente e didática específica da área (de 0,00 a 5,00 pontos);
- b. capacidade e abertura para o trabalho em equipe e capacidade de liderança (de 0,00 a 5,00 pontos);
- c. motivação para participar e contribuir na elaboração e execução das ações do projeto (de 0,00 a 5,00 pontos); e
- d. disponibilidade para participação nas atividades, conforme carga horária definida (de 0,00 a 5,00 pontos).

8.2.3. A pontuação do candidato será equivalente à soma das notas dos itens 8.2.1 e 8.2.2, a pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos.

8.3. Em caso de empate, dar-se-á vantagem ao candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

8.4. O resultado final das inscrições homologadas e a classificação serão publicados na página do IFB, no dia 24/10/2022, até às 18 horas.

8.5. Serão recebidos recursos da homologação e classificação entre 25 de outubro até 26 de outubro de 2022, até às 23h59m

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O professor poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto.

9.2. Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: tiago.alves@ifb.edu.br.

9.3. Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

9.4. É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil e caso ainda não possua, de conta corrente individual e em seu nome para recebimento da bolsa.

9.5. Todos os custos que o bolsista vier a ter, como compra de materiais, equipamentos e internet para atividades remotas ou deslocamentos, serão de sua responsabilidade.

9.6. Os participantes de qualquer modalidade não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 10/10/2022 12:29:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414672

Código de Autenticação: 8503ebed77



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154